



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 04.854.733/0001-44

Lei nº 665/2015.

**Autoriza o Município de Peixe-Boi a
Doar Terrenos do Patrimônio Público
Municipal, e dá Outras Providências.**

O MUNICÍPIO DE PEIXE-BOI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.149.158/0001-41, através de seu Prefeito Municipal Sr. Antônio Mozart Cavalcante Filho faz saber, em cumprimento ao disposto no art. 214, § 2º, inciso III da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Peixe-Boi aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica doado pelo Município de Peixe-Boi, os terrenos pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, aos requerentes abaixo relacionados:

ORD	OF	REQUERENTES
01 -	034/14	Rogério Souza Silva
02 -	035/14	Josiane Sousa do Nascimento
03 -	036/14	Paróquia do Sagrado Coração de Jesus
04 -	037/14	José Vieira de Carvalho
05 -	038/14	Antonia Auriane Gomes Barbosa
06 -	039/14	Aurilene Gomes
07 -	041/14	Maria Ivete da Silva dos Reis
08 -	042/14	Aurino Andrade da Silva
09 -	043/14	Cicero Marques dos Reis

Parágrafo único. O prazo para construção dos imóveis deverá estar estabelecido nos Títulos de Doações a serem expedidos aos requerentes acima relacionados.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei obedecerá aos dispositivos da Lei Municipal nº 552/2007.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixe-Boi/PA, 20 de março de 2015.

Antônio Mozart Cavalcante Filho
Prefeito Municipal de Peixe-Boi

Francisco Oliveira de Souza
Presidente da Câmara M. de Peixe-Boi